



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG  
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129  
CNPJ: 18.338.228/0001-51

## EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024

**Torna-se público que o Município de Pedro Teixeira**, Estado de Minas Gerais, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“por item”**, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2761/2023 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>15/05/2024 APARTIR DAS 09:00 HORAS</b>
<b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>20/05/2024 ATÉ ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO</b>	<b>20/05/2024 ATÉ ÀS 09:30 HORAS</b>
<b>FORMA DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:</b>	E-mail do departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira
<b>E-MAIL DE CONTATO:</b>	licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br
<b>HORÁRIO DE REFERÊNCIA:</b>	Horário de Brasília

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente objeto visa a futura e eventual **aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, sob o sistema de registro de preço, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51**

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

<b>N° Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
0001	bobina de plastico filme 28x300mt tipo rolopack	UN	10	49,30	493,00
0002	Caneca acrilica 300ml transparente personalizadas para o dia das mães.	UN	100	9,63	963,00
0003	Colher descartável de cristal para refeição reforçado com aproximadamente 18 cm de comprimento. pct com 50 unid.	PC	150	4,93	739,50
0004	Colher sobremesa descartável 12,5cm. Pacote com 50 unidades	PC	10	4,43	44,30
0005	Copo descartável- 50ml, reforçado, de acordo com as normas da abnt, pct com unidade 100und. (Deverá ser apresentado um pacote de amostra na abertura das propostas).	PC	50	3,62	181,00
0006	Copo descartável cristal de 200ml-reforçado de acordo com as normas da ABNT, pesando 220g,Pct c/100 Unid. (Devera ser apresentado um pacote de amostra na abertura da proposta)	PC	1200	5,76	6.912,00
0007	Copo descartável neon 200ml pacote com 100 unidades	PC	2	31,66	63,32
0008	Cumbuca para caldos quentes de isopor de 300ml, pacote com 100 unidades.	PC	100	41,37	4.137,00
0009	Cumbuca para caldos quentes de isopor de 500ml, pacote com 100 unidades.	PC	80	55,00	4.400,00
0010	Garfos de plásticos para sobremesa descartáveis pacote com 10 unidades	PC	30	4,95	148,50
0011	Garfos descartável de cristal para refeição reforçado com aproximadamente 18cm, pct com 50unid.	PC	80	14,04	1.123,20
0012	Guardanapo de papel folhas simples medindo 24x22 cm. Pct com 50 unidades	PC	300	5,63	1.689,00
0013	Guardanapo xadrez 19,5x22,5 nas cores: vermelho/verde pacote com 50 unidades	PC	30	10,55	316,50
0014	Isqueiro cartela	UN	1	77,65	77,65
0015	Kit com 6 formas de silicone ovos de páscoa (50g, 100g, 150g, 250g, 350g, 500g)	K	1	96,96	96,96
0016	Luvas plásticas descartáveis não estéril pacote com 100 unidades.	PC	10	5,12	51,20



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51**

0017	Palito de dente, caixa com 100 unidades	cx	3	43,65	130,95
0018	Palito para churrasco e algodão doce	PC	90	15,38	1.384,20
0019	Papel aluminio 30cmx100m	RL	35	60,13	2.104,55
0020	Papel Toalha Multiuso Folha Dupla Pacote Com 2 Rolos de 60m cada. Tamanho da toalha: 20x22cm cada.	PC	100	7,63	763,00
0021	Prato bandeja papelão laminado para bolo e brigadeiro, tamanho 6, pacote com 10 unidades.	PC	20	43,89	877,80
0022	Prato de papelão nº5 pacote com 100 unidades.	PC	10	61,35	613,50
0023	Prato descartavel de plástico, com 15cm raso ideal para sobremesas, pacote com 10 unidades.	PC	200	3,85	770,00
0024	Prato descartável de plástico raso, com 21cm, refeição, pct com 10 Unid	PC	400	3,93	1.572,00
0025	Prato de sobremesa para doces "coração". Kit com 5 unidades. Cor: Vermelho e Branco	K	30	32,63	978,90
0026	Prato fundo 21cm acrilico resistente para refeição com 250 unidades	cx	3	515,37	1.546,11
0027	Saco de papel médio para pipoca om dimensões de 14cmx19cm, branco pacote com 100unidades.	PC	100	30,93	3.093,00
0028	Sacola de papel kraft 32x23x10 pacote com 100 unidades.	PC	20	200,00	4.000,00
0029	SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS, DIMENSÕES 140CMx70CM OU 50CMx80CM, RESISTENTE QUE NÃO LIBERE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUE SUPORTE NO MÍNIMO 10KG, PCT COM 100 UNIDADES	bna	10	149,98	1.499,80
0030	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS, DIMENSÕES 25CMx40cm, RESISTENTE E QUE NÃO LIBERE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, NO MINIMO 5KG	PC	10	159,06	1.590,60
0031	saquinho plástico branco de tamanho 15x10 para servir cachorro quente pct com 100unid	PC	100	19,38	1.938,00
0032	Squeeze de plástico- 500ml- personalizado. Cores variadas personalizado	UN	100	10,14	1.014,00



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51**

0033	suporte de aluminio para copo descartável-200ml,para fixar na parede	UN	1	51,09	51,09
0034	Suporte de coletor de perfuso cortante de 07 litros.	UN	5	66,40	332,00
0035	Suporte de coletor de perfuso cortante de 13 litros.	UN	5	81,71	408,55
0036	Suporte de coletor de perfuso cortante de 20 litros.	UN	3	148,22	444,66
0037	Taças acrilicas transparente com borda metalizada dourada personalizada	UN	100	12,16	1.216,00
0038	Vela palito branca caixa com 100 unidades	cx	1	95,61	95,61

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará, preferencialmente,** através do **E-mail: [licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br)**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste aviso de contratação direta, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.2.1. O fornecedor deverá indicar no assunto do e-mail o **“PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024.**

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51**

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;
  - i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedro Teixeira.

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51**

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam, não se responsabilizando a administração pela falta de cuidado do licitante.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail **na forma do modelo constante do Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado, **a marca do produto e o preço**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item**;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;
- g) prazo de entrega/execução: 05 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51**

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas e documentação enviadas fora do prazo e da forma estabelecido neste aviso de contratação direta.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas, que via de regra será de 02 (dois) dias úteis.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51**

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou quando a for julgado inabilitado por documentação.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.7.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51**

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta **deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso, de acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

5.3. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de inabilitação.

5.4. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51**

débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa e de acordo com a necessidade da administração.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, **conforme Anexo III**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br), que também deverá observar o prazo estabelecido no item anterior.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será **de 12 meses** prorrogável conforme previsão contida na minuta de contrato anexo a este Aviso de Contratação Direta.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51**

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51**

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, e mantido no site oficial do município de Pedro Teixeira, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51**

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE;**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

Pedro Teixeira, 14 de maio de 2024.

---

Nathan Augusto Moreira Tostes  
Comissão de Contratação

---

Adriano Antônio de Oliveira  
Comissão de Contratação

---

Beatriz de Fátima da Silva  
Comissão de Contratação